

EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTE Nº 01 – GERAL.

LOTE Nº 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 162, de 19 (dezenove) de agosto de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratatação de empresa especializada para implantação de rede central telefônica (PABX), através de locação de equipamentos e da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de serviço local e de longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, "Prédio A", Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070.

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, às 09:30hrs.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, Processo Administrativo nº 162, de 19 de agosto de 2022, do tipo Menor Preço por Lote, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a Contratatação de empresa especializada para implantação de rede central telefônica (PABX), através de locação de equipamentos e da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de serviço local e de longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 002, de 14 de julho de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I- Descrição do Objeto;
- II- Planilha Proposta;
- III Credenciamento;
- IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V Termo de Visita Técnica;





VI- Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica;
VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
VIII - Modelo de Declarações Diversas;
IX - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
X- Documentação relativa à Habilitação;
XI - Minuta de Contrato;
XII - Termo de Ciência e de Notificação;
XIII - Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
1- OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
 1.1- A presente licitação contém 2 lotes, sendo o Lote nº 01 destinado à contratação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) SIP, aberto à disputa de quaisquer empresas e o Lote nº 02 destinado à contratação de locação de central telefônica digital PABX, incluindo os serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários para o seu bom funcionamento, lote restrito à participação de ME/EPPs. 1.2- Justifica-se a presente licitação: 1.2.1- A presente aquisição se justifica face à necessidade de a Câmara Municipal ter seus serviços de telefonia instalados para melhor otimização dos trabalhos e prestação de serviços à população.
2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:
01.02 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1- LOTE Nº 01: Poderão participar deste lote as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;



- **3.1.1-** A Atividade (CNAE) constante do cartão CNPJ ou as atividades previstas em contrato social, deverão demonstrar compatibilidade ou pertinência com o objeto desta licitação e seu ramo de atividade, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a ser realizado, sob pena de não credenciamento para esta licitação.
- **3.2-** LOTE Nº 02: Somente poderão participar deste lote as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte.**
- **3.2.1-** A Atividade (CNAE) constante do cartão CNPJ ou as atividades previstas em contrato social, deverão demonstrar compatibilidade ou pertinência com o objeto desta licitação e seu ramo de atividade, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a ser realizado, sob pena de não credenciamento para esta licitação.
- **3.3** Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos le II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - 3.3.1- Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
 - 3.3.2- Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.4- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 3.4.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - **3.4.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - **3.4.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - **3.4.4-** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - **3.4.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - **3.4.6** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - **3.4.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;



- **3.4.8-** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **3.4.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.4.10- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- **3.4.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.5- Não será permitida a participação de empresas:
 - 3.5.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.5.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.5.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 3.5.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
 - 3.5.6- Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

3.6- DA VISITA TÉCNICA

- 3.6.1- Fica facultada para as empresas a realização de visita técnica com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos serviços e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto deste edital;
- **3.6.2-** As empresas interessadas na realização da visita técnica devem agendar via e-mail, através do endereço: synval@camara-americana.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3472 9868;
- **3.6.3-** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- **3.6.4-** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento emitido pela empresa autorizando a sua representação e documento pessoal com foto (RG ou CNH);
- **3.6.4.1-** Na conclusão da visita será fornecido o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Credenciamento.





3.6.5. A falta da visitação NÃO importará no afastamento do interessado em participar do certame. No entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que assume todos os riscos, conforme modelo no Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Credenciamento.

4- DO CREDENCIAMENTO

- **4.1-** É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes;
- **4.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei;
- **4.3** O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação", conforme consta do Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A Sessão Pública será realizada no **dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, a partir das 09: 30hrs,** no Auditório Dr. Carlos Fonseca, no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, "Prédio A", Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070;
- **5.2** Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III à VII) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente;
- **5.3** Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.
- **5.4** Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA ENVELOPE № 1 - PROPOSTA COMERCIAL LOTE XXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022 Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022 Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante



6

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada apenas uma proposta, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) Especificação completa com marea, modelo do item cotado, além de todas as informações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) Prazo de fornecimento e instalação;
- **6.2** A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus Anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Câmara Municipal, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado;
- **6.3** O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **6.4-** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada;



BORE DUL

Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

7

6.5- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d", da Lei 8.666/1.993 e alterações.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos conforme consta do Anexo X, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.1-** Apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos</u> ou <u>Positiva com Efeitos de Negativa</u>, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **g.4)** Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.3.1-** O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho da atividade do objeto constante do Lote em disputa deste edital, com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;
- **7.1.3.2-** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

7.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **7.1.1.1.** Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;
- **7.1.1.2.** Declaração conforme modelo do Anexo IX deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



9

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.2.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

- **7.3.1-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;
- **7.3.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;
- 7.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.3.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **7.3.5** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1-** Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a "declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" serão abertos a seguir no mesmo local.
- **8.2** As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.
- **8.3** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às características do serviço solicitado;
- **8.4-** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- **8.1.1-** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.



- **8.1.2-** O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que:
- **8.5.1** Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;
- 8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;
- **8.5.3** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa, ou mais de uma proposta comercial.
- **8.5.4-** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.
- **8.5.5** Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **8.5.6** Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.
- **8.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **8.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7- Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE;
- **8.8** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais;
- **8.9-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **8.10** O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **8.11-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços;
- **8.12-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- **8.13** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais;



- **8.13.1-** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação;
- **8.13.2-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.13.3** Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **8.14-** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita;
- **8.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **8.16** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **8.17** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal;
- **8.18** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregociro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- **8.19-** O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único;
- **8.19.1-** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.
- **8.20** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1.993.

9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **9.1-** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhado o processo para a homologação;
- **9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente;
- **9.4-** Os recursos poderão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, ou enviados pelo e-mail <u>gilberto@camara-americana.sp.gov.br</u>, devidamente assinados por procurador ou representante legal do licitante, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro; se enviado via e-mail, o recurso deverá ser assinado digitalmente.
- 9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento;
- 9.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE

10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1- Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- 10.2- Encarregar-se das instruções básicas de uso do equipamento ofertado;
- **10.3-** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência;
- **10.4-** Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- **10.5-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;
- **10.6-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição do produto de que trata a presente licitação;



10.7- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 11.1- A entrega do objeto e sua instalação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.
- 11.2- O fornecimento e instalação deverão ser efetuados na sede da Câmara Municipal de Americana, sito a Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469-070, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 11.3- Na Nota Fiscal deverá constar Câmara Municipal de Americana: Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469-070, CNPJ nº 56.983.778/0001- 12, ref. Processo nº 162/2022 e número do Contrato;
- 11.4- O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor);
- 11.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 11.5.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.5.1.1- na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.5.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.5.2.1- na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.6- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;
- 11.7- Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO



- **12.1-** A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo XI), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;
- 12.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;
- **12.3** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **12.3.1-** O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente;
- **12.3.2-** Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, $d \in \S$ 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 12.4- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acrescimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1.993;
- 12.5- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1.993;
- 12.6- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- **12.7** Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13- DA GARANTIA

13.1- Não há necessidade de garantia aos serviços ou equipamentos, observando-se as condições contratuais de atendimento previstas.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

14.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal - fatura correspondente a prestação dos serviços do mês



15

anterior pela **CONTRATADA**. Os pagamentos serão iniciados após a efetiva instalação do objeto deste contrato.

14.2- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

15- DAS SANÇÕES

- **15.1-** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;
- **15.2** Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato após a homologação do referido certame, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, e demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 15.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1-** Este Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal ou no site oficial através do link www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao;
- **16.2-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta—feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda por escrito, através do seguinte e-mail **gilberto@camara-americana.sp.gov.br**;
- **16.3** Impugnações referentes a este edital poderão ser protocoladas na Secretaria da CÂMARA, devidamente assinadas por procurador ou representante legal do licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, endereçadas ao



Presidente da CÂMARA ou enviadas pelo e-mail <u>gilberto@camara-americana-sp.gov.br</u>, mediante assinatura digital;

- **16.3.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;
- **16.4-** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CÂMARA, setor de Licitações e Contratos e no site oficial através do link www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento;
- **16.5** O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, no setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 13 às 16h;
- **16.6** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;
- 16.8- A participação na licitação implica ao(s) licitante(s), desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo XI), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 16.8.1- A participação na licitação implica ao licitante à aceitação integral dos prazos de entrega e de garantia do seu respectivo certame.
- **16.9-** O licitante participante desta licitação, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos");
- **16.10** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;
- **16.11-** O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;



- **16.12** Eventuais omissões de juntada de declarações, objeto de modelo de anexos deste edital, a pedido do Pregoeiro e havendo interesse do(s) licitante(s), poderão ser providenciadas no decorrer da sessão pública;
- **16.13** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **16.14** O preço estimado desta licitação poderá ser obtido por consulta ao processo ou por solicitação endereçada ao e-mail **gilberto@camara-americana.sp.gov.br**;
- 16.15- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;
- 16.16- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado seu resumo em jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal de Americana e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara;
- 16.17- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Americana (SP), aos 09 (nove) de novembro de 2022.

THIAGO RODRIGO MARTINS
PRESIDENTE



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

1. OBJETO – Contratatação de empresa especializada para implantação de rede central telefônica (PABX), através de locação de equipamentos e da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de serviço local e de longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel para a Câmara Municipal de Americana.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A presente licitação contém 2 lotes, sendo o Lote nº 01 destinado à contratação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) SIP, aberto à disputa de quaisquer empresas e o Lote nº 02 destinado à contratação de locação de central telefônica digital PABX, incluindo os serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários para o seu bom funcionamento, lote restrito à participação de ME/EPPs.
- 2.2. Justifica-se a presente licitação:
- **2.2.1.** A presente aquisição se justifica face à necessidade de a Câmara Municipal ter seus serviços de telefonia instalados para melhor otimização dos trabalhos e prestação de serviços à população.

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC).

REFERENTE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) SIP para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações detalhadas abaixo.

- **1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Bairro Jardim Mirian, CEP.: 13.469-070, Americana, SP.
- 2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
- 3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS STFC:
- 3.1. Dos Acessos;
- 3.1.1. Linhas Telefônicas SIP;
- **3.1.1.1.** Fornecer linhas telefônicas SIP nas quantidades mínimas de 185 linhas DDR, com 30 (trinta) canais simultâneos. Fornecer/manter linha 0800 de uso exclusivo da Câmara Municipal de Americana;



- **3.1.1.2.** Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da Câmara Municipal de Americana;
- **3.1.1.3.** Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da Câmara Municipal de Americana;
- **3.1.1.1.** Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da Câmara Municipal de Americana;
- 3.1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- **3.1.1.6.** A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24hrs por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- **3.1.1.7.** A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame. Atualmente a Câmara Municipal de Americana possui 185 linhas DDR e uma linha 0800;
- 3.2. Troncos SIP com conversor para Digitais E1;
- 3.2.1. Fornecer troncos digitais El e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas acima
- **3.2.2.** Interface tipo **6.703**;
- 3.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D;
- 3.2.3.1. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- **3.2.1.** Ativar e desativar troncos conforme necessidade da Câmara Municipal de Americana e segundo o limite estabelecido na legislação vigente;
- **3.2.5.** Prazo de instalação de até 30 (trinta) dias apos assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;
- **3.2.6.** Disponibilidade mensal SLA (Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- **3.2.7.** Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- **3.2.8.** Em casos de novas solicitações onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da Câmara Municipal de Americana e poderá ser objeto de aditivo contratual.
- 3.3. Do tráfego Telefônico;
- 3.3.1. Método
- 3.3.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;



- **3.3.1.2.** Informar o valor mensal total para os serviços de telefonia fixa, considerando: Ilimitado de fixo para fixo, local e Brasil, incluso 30.000 minutos móveis, para 30 canais e 185 linhas DDR
- **3.4.** Da fatura:
- **3.4.1.** As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel ou email, individualizada por ramal, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações por ramal (DDR);
- 4. Visita Técnica: Facultativa.

LOTE Nº 02 – LOCAÇÃO DE PABX (***EXCLUSIVO PARA ME/EPP***)

REFERENTE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e disponibilização de central telefônica digital - PABX para a Câmara Municipal de Americana, incluindo os serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários para o seu bom funcionamento, conforme especificações detalhadas abaixo.

1. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS – LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX:

- 1.1. As Capacidades mínimas a serem atendidas são as discriminadas abaixo, devendo ser atendidas na íntegra;
- **1.1.1.** Deve-se observar na elaboração da proposta, a capacidade final para ampliação futura, prevendo que caso seja necessário instalar a capacidade final prevista, não serão admitidas cobranças pela necessidade de substituição de equipamentos por outros de maior porte.

BORE DUL

1.2. Características Gerais do Sistema de Telefonia:

- **1.2.1.** A arquitetura de hardware do Sistema de Telefonia deve ser do tipo híbrida com capacidade para entrega de recursos como: Ramais IPs, digitais, analógicos e cordless (DECT);
- **1.2.1.1.** Não será aceito Sistema de Telefonia que utilize software livre;
- **1.2.1.2.** Deve ser fornecido Sistema de Telefonia com hardware e licenças de software com validade indeterminada;
- **1.2.1.3.** Deve permitir o funcionamento em topologia de múltiplas localidades (multi-site), formando um sistema distribuído. Deve permitir pelo menos 16 localidades em rede;
- **1.2.1.4.** O sistema deve possibilitar integração com solução de LDAP;
- **1.2.1.5.** Deve prover integrações através de interfaces SIP, XML, SNMP e CSTA; 3.1.1.2.7 Deve prover integrações CTI;
- **1.2.1.6.** O Sistema de Telefonia deve implementar o padrão de numeração E.164;



- **1.2.1.7.** O Sistema de Telefonia deve possuir gerenciamento e administração através de terminais locais e de forma centralizada utilizando-se acessos a rede LAN/WAN;
- **1.2.1.8.** O Sistema de Telefonia deve permitir a facilidade DDR;
- **1.2.1.9.** O Sistema de Telefonia deve suportar a capacidade de pelo menos 500 ramais IPs sem a necessidade de ampliação de hardware;
- **1.2.1.10.** A interface de ramal analógico (a/b) deve permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz;
- **1.2.1.11.** O Sistema de Telefonia VoIP, sistema de comunicações unificadas, Contact Center, URA e correio de voz deverão ser todos do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade para o perfeito funcionamento do sistema;
- 1.2.1.12. O Sistema de Telefonia deve possuir sistema de seleção e acesso a Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou da semana
- 1.2.1.13. O Sistema de Telefonia deve possuir embarcado SBC (Session Border Controller). Caso a licitante ofereça um Sistema que não possua esse recurso, deve ser fornecido SBC separadamente para 20 sessões simultâneas. Devem estar inclusos hardware (appliance ou servidor) e software;
- **1.2.1.14.** Deve possuir, no mínimo, 15 categorias para ramais diferentes para acesso a facilidade de voz e de dados;
- **1.2.1.15.** Deve suportar correio de voz sem necessidade de hardware adicional externo para todos os usuários do sistema, independente de tecnologia do ramal (digital, analógico ou IP);
- **1.2.1.16.** O Sistema de Telefonia deve suportar o uso de aparelhos Cordless;
- **1.2.1.17.** O Sistema deve possibilitar o uso simultâneo de, no mínimo, 5 salas de áudio conferência planejada;
- **1.2.1.18.** O Sistema deve suportar ao menos 16 participantes por sala de áudio conferência planejada;
- **1.2.1.19.** O Sistema deve possibilitar a criação de conferência com, no mínimo, 8 participantes, onde o usuário adiciona os participantes manualmente;
- **1.2.2.** A arquitetura, necessariamente modular dos equipamentos deve observar o que se segue:
- **1.2.2.1.** A inserção de módulos necessários e eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central;



- **1.2.2.2.** Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação da numeração dos ramais sem alteração física do DG (Distribuidor Geral) e sem a necessidade da paralisação total dos serviços;
- **1.2.2.3.** Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo adicional com o equipamento em funcionamento normal se que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;
- **1.2.2.4.** A eventual inserção de um módulo em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deve causar danos àqueles componentes ou à central;
- **1.2.2.5.** O equipamento deve possuir duas portas padrão Ethernet;
- **1.2.2.6.** Deve possuir utilização de troncos analógicos bidirecionais (troncos executivos) com numeração diferenciada, de modo que, chamadas dirigidas a eles sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- **1.2.2.7.** Deve permitir a substituição futura da Entrada por troncos E1 R2 Digital para Tronco IP SIP;
- **1.2.2.8.** Deve possibilitar sobrevivência para até 500 (quinhentos) ramais VoIP sem a ampliação de hardware;
- 1.2.2.9. O equipamento deve estar devidamente homologado para operar no Território Nacional e possuir certificado e homologação do órgão regulador, a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;
- **1.2.3.** Áudio
- 1.2.3.1. Deve suportar o Codec G.711 (64 kbit/s a/u Law);
- 1.2.3.2. Deve suportar o Codec G.729AB (8 kbit/s);
- 1.2.3.3. Deve suportar cancelamento de eco;
- 1.2.3.4. Deve suportar sinalização DTMF conforme RFC 2833;
- **1.2.3.5.** Deve suportar ao menos 8 (oito) canais de áudio para atendimento automático e anúncios sem a necessidade de adição de hardware externo;
- 1.2.4. Protocolos
- **1.2.4.1.** Deve suportar sinalização MFCR2;
- 1.2.4.2. Deve suportar sinalização ISDN;
- **1.2.4.3.** Deve suportar protocolo SIP, conforme a RFC 3261;
- **1.2.4.4.** Deve suportar IEEE8021Q;
- **1.2.4.5.** Deve suportar IEEE802.1p;



- 1.2.4.6. Deve suportar QoS DIFFSERV;
- **1.2.4.7.** Deve suportar DHCP cliente;
- **1.2.4.8.** Deve suportar DNS cliente;
- **1.2.4.9.** Deve suportar protocolo T.38;
- 1.2.5. Segurança
- **1.2.5.1.** Deve possibilitar que o tráfego seja criptografado entre telefones IPs, gateways, PABXs e qualquer combinação destes;
- **1.2.5.2.** Deverão ser utilizados os protocolos TLS para criptografia da sinalização e o SRTP para criptografia da mídia, com, no mínimo, algoritmo AES-128 bits;
- **1.2.5.3.** Gerência
- 1.2.5.3.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades através do software de administração:
- **1.2.5.3.1.1.** Configuração dos ramais, classes de serviço, rotas de menor custo e números da agenda central;
- 1.2.5.3.1.2. Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema;
- 1.2.5.3.1.3. Atualização de firmware dos aparelhos;
- 1.2.5.3.1.4. Leitura da configuração atual do sistema, com opção de armazenamento local;
- 1.2.5.3.1.5. Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line;
- 1.2.5.3.1.6. Reinicialização/Reset do sistema, com capacidade de programação do horário;
- **1.2.5.3.1.7.** Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha;
- **1.2.5.3.1.8.** Exibição da ocupação dos slots assim como quais módulos estão associados a cada slot;
- **1.2.5.3.1.9.** Deve permitir o monitoramento de falhas via rede TCP/IP, através de softwares SNMP, ou seja, deve possuir suporte ao SNMP;
- **1.2.5.3.1.10.** Os acessos ao sistema por motivo de gerenciamento devem ser protegidos por um registro (login) com senha;
- **1.2.5.3.2.** Deve possuir interface WEB para administração local com nível de acesso para administrador e usuário;
- **1.2.5.3.3.** Deve possuir acesso através de software para configuração remota, atualização, provisionamento e configuração em massa;



- 1.2.5.3.4. Deve possuir SNMP v2 ou v3 MIB e TRAPs;
- **1.2.5.3.5.** Deve possuir Syslog para monitoramento de falhas e registros de logs;
- **1.2.5.3.6.** Deve possuir buffer interno para pelo menos 20.000 bilhetes;
- 1.2.5.3.7. Devem ser fornecidos os bilhetes para o Sistema de Tarifação por HTTPS ou SFTP;

1.2.5.4. Contact Center:

- **1.2.5.4.1.** O Sistema de Telefonia deve permitir futuramente o uso de aplicativos de Call Center integrado ao sistema (interno);
- **1.2.5.4.2.** Deve suportar ao menos 60 agentes;
- **1.2.5.4.3.** Todos os agentes/atendentes do Call Center devem possuir interface gráfica do tipo cliente-servidor para a interação com o sistema;
- 1.2.5.4.4. Deve possuir serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através dos atendentes ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais prédeterminados;

1.2.5.5. Funcionalidades:

- 1.2.5.5.1. O Sistema de Telefonia deve possuir as seguintes funcionalidades:
- **1.2.5.5.2. Permitir** o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC);
- 1.2.5.5.2.1. Permitir ao usuário de um ramal bloqueado para efetuar chamadas externas, efetuar apenas chamadas internas (para ramal);
- **1.2.5.5.2.2.** Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigida ao seu grupo;
- **1.2.5.5.2.3**. Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temorizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonistas, etc;
- **1.2.5.5.2.4.** Permitir a transferência de uma determinada chamada para o ramal da secretária, caso esta seja destinada ao ramal do chefe;
- **1.2.5.5.2.5.** Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada (função não perturbe);
- **1.2.5.5.2.6.** Possibilitar o redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX de forma manual ou programada;



- **1.2.5.5.2.7.** Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante a noite, sábados, domingos e feriados, para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas;
- **1.2.5.5.2.8.** Permitir que todos os ramais possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação;
- **1.2.5.5.2.9.** Deve ser possível criação de perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externa);
- **1.2.5.5.2.10.** Estacionamento ou Transferência de chamada com música de espera;
- 1.2.5.5.2.11. O sistema deve possuir ao menos 8 (oito) posição de estacionamento;
- **1.2.5.5.2.12.** Toques distintos entre chamadas internas e externas;
- **1.2.5.5.2.13.** Permitir o atendimento alternado de 2 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deve receber uma sinalização acústica "beep" informando que uma segunda chamada pode ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
- 1.2.5.5.2.14. Permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele, interno ou externo (Função BINA);
- 1.2.5.5.2.15. Permitir que o ramal possa intercalar uma outra ligação em curso;
- 1.2.5.5.2.16. Permitir a rechamada automática, em caso de ocupado e não responde para ramais internos;
- 1.2.5.5.2.17. Permitir ao menos 3 (três) rechamadas automáticas por ramal;
- **1.2.5.5.2.18.** Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em idioma português do Brasil (PT-BR);
- **1.2.5.5.2.19.** Deve suportar conexão de múltiplas centrais através do protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN, FXS ou FXO);
- **1.2.5.5.2.20.** Deve suportar plano de numeração aberto ou fechado;
- **1.2.5.5.2.21.** Deve suportar roteamento para a rede pública de telefonia em caso de congestionamento ou queda na rede WAN;
- 1.2.5.6. Localidades
- **1.2.5.6.1.** O Sistema deve possuir fonte de alimentação bivolt e redundante, caso ocorra falha na fonte principal não paralise o sistema;
- 1.2.5.6.2. O Sistema deve possuir capacidade de expansão para até 6 (seis) links E1 (180 canais);



- **1.2.5.6.3.** Os Gabinetes devem possuir suporte a contingenciamento das fontes internas ao bastidor, possibilitando que o gabinete seja imune a falhas de energia provocadas por pane em uma fonte do gabinete;
- 1.2.5.6.4. Deve possuir kit de fixação para instalação em rack 19" ou para instalação em piso;
- 1.2.5.7. Interfaces
- **1.2.5.7.1.** Deve possuir 2 (duas) interfaces E1, total de 60 (sessenta) canais R2 CAS;
- **1.2.5.7.2.** Deve possuir 8 (oito) portas FXO para linhas analógicas ou interfaces celulares;
- **1.2.5.7.3.** Deve possuir 120 (cento e vinte) portas FXS para ramais analógicos;
- **1.2.5.7.4.** Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de ramal digital;
- 1.2.5.7.5. Deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) canais de voz sobre IP;
- 1.2.5.8. Comunicações Unificadas
- **1.2.5.8.1.** O Sistema deve possibilitar futuramente a utilização dos recursos descritos na sequência, caso seja interesse da Câmara Municipal de Americana:
- **1.2.5.8.1.1.** A licença para comunicações unificadas deve ser atribuída individualmente ao usuário que utilizará o recurso;
- **1.2.5.8.1.2.** Deve ser fornecida solução de Comunicações Unificadas que se integre com aplicações baseadas em XMPP (Extensible Messaging and Presence Protocol);
- **1.2.5.8.1.3.** O usuário deve poder acessar o sistema de comunicações unificadas através de diferentes ferramentas:
- 1.2.5.8.1.3.1. Softclient para Windows;
- 1.2.5.8.1.3.2. Clients para Smartphones e Tablets Andoid iOS;
- **1.2.5.8.1.3.3.** No caso de acesso via Softclient (instalado em PC), o usuário deve ter acesso no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.2.5.8.1.3.4. Marcação do status de presença do usuário;
- 1.2.5.8.1.3.5. Conferência planejada ou do tipo ad-hoc;
- **1.2.5.8.1.3.6**. Lista de contatos favoritos;
- 1.2.5.8.1.3.7. Acesso a diretórios LDAP;
- 1.2.5.8.1.3.8. Discagem rápida via click-to-dial;
- **1.2.5.8.1.3.9.** Lista de chamadas discadas, perdidas e recebidas;



- 1.2.5.8.1.3.10. Desvio da chamada com base no status de presença do usuário;
- **1.2.5.8.1.3.11.** Deve possuir o serviço de número único de chamadas (One Number Service), fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as regras estabelecidas pelo usuário;
- **1.2.5.8.1.3.12.** Deve possibilitar o roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia, de outros sistemas internos interligados via TDM ou IP, ou de dispositivos VoIP integrados à rede;
- **1.2.5.8.1.3.13.** Os usuários poderão criar uma lista de contatos pessoais para prover facilidades de clicar para chamar e mensageiro;
- **1.2.5.8.1.3.14.** Deve permitir que o usuário inicie uma sessão de chat através do sistema de mensageiro;
- **1.2.5.8.1.3.15.** Deve possibilitar que o usuário verifique a lista de chamadas discadas, recebidas e perdidas;
- **1.2.5.8.1.3.16.** O Sistema deve possibilitar que o usuário escolha o dispositivo preferencial (escritório, celular, correio de voz, etc.). As chamadas destinadas ao seu ramal deverão ser encaminhadas para o dispositivo selecionado pelo usuário;
- 1.2.5.8.1.3.17. Deve possuir interface para a escolha do dispositivo preferencial de tal forma que, ao receber uma chamada, possa direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com o seu estado de presença (disponível, indisponível, volto logo, em reunião, etc.):
- 1.2.5.8.1.3.18. Deve prover ao usuário o acesso ao correio de voz através do cliente de comunicações unificadas;
- **1.2.5.8.1.3.19.** Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status de presença da sua lista de contatos. Além do status de presença, a interface Desktop deve mostrar o status do dispositivo (ocupado ou em ligação);
- **1.2.5.8.1.3.20.** O usuário poderá associar seu status a um dispositivo preferencial (ex.: Disponível: telefone comercial, Ocupado: celular, etc.);
- **1.2.5.8.1.3.21.** Deve possuir interface para a criação de salas de conferência (meet-me) com acesso controlado por senha (PIN). Para a criação de salas do tipo meet me, o usuário deve ser capaz de escolher o dia e horário da conferência. O usuário define os convidados da conferência e, ao final, o sistema deve enviar um e-mail para os participantes com os dados da conferência;
- **1.2.5.8.1.3.22.** O Sistema de Comunicações Unificadas deve ser capaz de iniciar uma ligação para todos os convidados e colocá-los em conferência de acordo com o agendamento realizado pelo usuário;
- **1.2.5.8.1.3.23.** O sistema deve possibilitar a criação de conferências do tipo ad-hoc, onde o usuário escolhe os usuários e clica em um botão para iniciar a conferência;



- **1.2.5.8.1.3.24.** Deve possibilitar, durante uma conferência, o controle para adicionar e retirar usuários da conferência, retirar e devolver o áudio do microfone de um participante e encerrar a conferência;
- **1.2.5.8.1.4.** No caso do uso do Client para Smartphone e Tablet, o usuário deve ter acesso no mínimo as seguintes funcionalidades:
- **1.2.5.8.1.4.1.** Deve prover interface para que o usuário faça e receba ligações através da aplicação utilizando a rede WiFi, como se estivesse utilizando o seu ramal;
- **1.2.5.8.1.4.2.** Deve possuir interface para que o usuário escolha do dispositivo preferencial para atendimento ou realização de uma chamada telefônica;
- **1.2.5.8.1.4.3.** Deve permitir que o usuário mude seu status de presença. Em caso de mudança de status o mesmo deve estar sincronizado com os demais Clients: desktop, web, etc;
- 1.2.5.8.1.4.4. Deve possuir interface para que o usuário verifique o histórico de chamadas;
- **1.2.5.8.1.4.5.** (Discadas, recebidas ou perdidas), com atualização da lista via rede wireless ou 3/4G;

1.2.5.9. Correio de Voz e Fax:

- 1.2.5.9.1. O Sistema de Telefonia deve possuir sistema de correio de voz interno;
- 1.2.5.9.2. Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia VoIP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 1.2.5.9.3. A licença para correio de voz deve ser atribuída individualmente ao usuário que utilizará o recurso de caixa postal;
- **1.2.5.9.4.** Deve ser dimensionado para suportar todos os usuarios do sistema. O licenciamento deve ser de forma escalonável, com a simples adição de licença no sistema, sem necessidade de troca ou adição de hardware;
- **1.2.5.9.5.** Deve possuir os protocolos IMAP4 ou POP3 e SMTP para integração com sistema de correio eletrônico existente para envio do fax e das mensagens do correio de voz para a conta de correio eletrônico do usuário;
- **1.2.5.9.6.** Deve possuir recurso para transmissão e recepção de FAX;
- 1.2.5.9.7. Deve possuir interface para que o usuário faça a edição de mensagens novas ou antigas;
- **1.2.5.9.8.** Deve prover ao usuário interface para avançar ou retroceder a reprodução das suas mensagens;
- **1.2.5.9.9.** O usuário pode repetir a reprodução de uma mensagem e receber informação detalhada sobre a mesma;
- **1.2.5.9.10.** Deve permitir a associação de uma caixa postal a qualquer usuário do sistema de telefonia, independente do tipo de dispositivo, seja terminal IP, digital ou analógico;



- **1.2.5.9.11.** Deve possuir mecanismo de login com senha individual para acesso às caixas postais;
- **1.2.5.9.12.** Deve realizar a indicação visual nos telefones VoIP e digitais de mensagem existente na caixa postal MWI (Message Waiting Indicator);
- **1.2.5.9.13.** Deve possuir a facilidade de autoatendimento com múltiplas saudações personalizadas que possa rotear a ligação de acordo com a opção digitada;
- **1.2.5.9.14.** O usuário com a funcionalidade de Correio de Voz pode:
- 1.2.5.9.14.1. Alterar a configuração pessoal;
- **1.2.5.9.14.2**. Gravar suas saudações a partir do telefone;
- 1.2.5.9.14.3. Alterar sua senha pessoal de acesso através do telefone;
- 1.2.5.9.14.4. Definir no sistema a quantidade mínima de 6 (seis) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;
- 1.2.5.9.14.5. Alterar/editar a sua identificação pessoal;
- 1.2.5.9.14.6. Salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através de seu telefone;
- 1.2.5.9.14.7. Configurar as notificações de recebimento de mensagens;

1.2.5.10. Terminal Digital:

- **1.2.5.10.1.** A CONTRATADA deve prover juntamente 10 (dez) terminais digitais, com dois módulos de expansão de no mínimo 15 teclas em regime de locação, com manutenção, conforme características abaixo:
- 1.2.5.10.1.1. Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas;
- **1.2.5.10.1.2.** Deve possuir porta para entrada de headset;
- **1.2.5.10.1.3.** Deve possuir interface para expansor de teclas;
- **1.2.5.10.1.4.** Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL conforme resolução 242;
- **1.2.5.10.1.5.** Deve possuir display LCD com, no mínimo, 128x64 pixels de resolução com capacidade de visualização em 2 linhas;
- **1.2.5.10.1.6.** Deve possuir idioma português do Brasil (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários;
- **1.2.5.10.1.7.** Deve possuir 6 (seis) teclas físicas para programação de destinos internos e externos, com sinalização individual por LED, independentes das teclas de funções específicas abaixo exigidas;



- 1.2.5.10.1.8. Deve possuir tecla física para acesso ao correio de voz;
- **1.2.5.10.1.9.** Deve possuir tecla física para acesso menu de configurações;
- 1.2.5.10.1.10. Deve possuir tecla física para ajuste de volume;
- **1.2.5.10.1.11.** Deve possuir tecla física para atendimento via headset;
- **1.2.5.10.1.12.** Deve possuir tecla física para colocar em mudo;
- **1.2.5.10.1.13.** Não será aceita a funcionalidade de paginação de teclas para alcançar a quantidade de teclas exigidas;
- 1.2.5.10.1.14. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 1.2.5.10.1.15. Deve possuir cancelamento de eco;

1.2.5.10.2. Expansor de Teclas:

- **1.2.5.10.2.1.** Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas;
- 1.2.5.10.2.2. Deve possuir 16 (dezesseis) teclas físicas para programação de destinos internos e externos, com sinalização individual por LED, independentes das demais teclas de funções específicas;



ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

ITEM ÚNICO: Contratatação de empresa especializada para implantação de rede central telefônica (PABX), através de locação de equipamentos e da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de serviço local e de longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC).

		VALORES		
DESCRIÇÃO	QTDE	MENSAL	12 MESES	
STFC - 30 canais - Fixo ilimitado (30.000 minutos móveis inclusos), com mínimo de 185 linhas DDR e linha 0800;		RS	R\$	
TOTAL DO LOT	E Nº 01	·····:	R\$	

INFORMAR:

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Quantidade e descrição técnica detalhada, de acordo com as exigências mínimas constantes do Lote nº 01 no Anexo I;
- d) O preço unitário e o preço total para este lote;
- e) Prazo de instalação ou ativação dos serviços;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Data e assinatura do responsável pela empresa;
- h) Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;



LOTE Nº 02 - LOCAÇÃO DE PABX (***EXCLUSIVO PARA ME/EPP***)

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE	() () ()	MARCA/ VAI		ORES	
LOIE	DESCRIÇÃO				MODELO	MENSAL	12 MESES	
2	Locação de Central PABX;	1		R\$	R\$			
TOTAL DO LOTE Nº 02					R\$			

INFORMAR:

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Quantidade e descrição técnica detalhada, de acordo com as exigências mínimas constantes do Lote nº 02 no Anexo I;
- d) O preço unitário e o preço total para este lote;
- e) Prazo de instalação ou ativação dos serviços;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Data e assinatura do responsável pela empresa;
- h) Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;



ANEXO III

CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

- 1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:
- 1.1- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- **1.2-** Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;
- **1.3** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal através da **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, em separado dos envelopes-proposta, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;
- 1.4- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;
- **1.5-** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 2- Tratando-se de procurador:
- 2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame:
- **3-** O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- **6-** O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1 e 3 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos;
- 7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, os documentos de "Vistoria Técnica" ou "Declínio de Vistoria Técnica", conforme Anexos V e VI respectivamente;



8- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de "**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**", conforme Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.



^{**} Esta documentação deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
no ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possuí qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 009/2022,
realizado pela Câmara Municipal de Americana.
Americana (SP), em de de 2022.
Nome e assinatura do representante legal RG nº CPF/MF nº

^{**} Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL 009/2022.

ANEXO V - TERMO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº
009/2022, Processo CMA nº 162 de 19 de agosto de 2022, que tem como objetivo a Contratatação
de empresa especializada para implantação de rede central telefônica (PABX), através de locação
de equipamentos e da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades
de serviço local e de longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel para a Câmara Municipal de
Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital, que a empresa
, CNPJ/MF nº, através de seu
representante, Senhor (a),
CPF/MF n^{o}
técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as
informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados, conforme o Anexo I
deste Edital.
Contatos para agendamento:
e-mail: synval@camara-americana.sp.gov.br
Telefone (19) 3472-9868
Americana/SP, aos dede 2022.
CÂMADA MUNICIDAL DE AMEDICANA

^{**} Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Americana.

F	Prezado(a) Senhor(a), A [Empresa] , inscrita	ı no
	nº , por meio de seu representante legal, o (a)	Sr.
(a)	portador(a) da Carteira de Identid	ade
1º	e do CPF , declina	do
direito d	le realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Presencial nº 009/202	22 e
declara t	ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos servi	ços
a serem	executados, sob pena de não credenciamento.	
Ι	Declara, ainda, ter ciência de que a Câmara Municipal de Americana, fica ise	nta
	quer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, uma vez	-
	empresa abdicou do direito de ser cientificada das informações, das condiç	
	ais atinentes ao serviço objeto desta licitação e que está ciente de que não s	
	a qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço, assumir	ndo
total res	sponsabilidade pela execução do contrato.	
	LABORE DULCEDO	
Ar	mericana (SP), em de de 2022.	
	Assinatura do responsável pela empresa.	

^{**} Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022.

Eu		(nome completo), RG nº e
CPF/MF	n <u>o</u>	, representante legal da empresa
		(denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº
		DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa
		as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão
Presencial	l № 009/20	22, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer
fato imped	ditivo de su	a participação neste certame.
Dec	claro ainda:	
		entação constante em meu envelope nº 01 A Proposta Comercial, está em
con	formidade	com o solicitado no Anexo II deste Edital.
	T	
		envelope nº 02 Documentação, contém todas as certidões, atestados e
dec	larações sol	icitas no item 7 e Anexo X deste Edital.
	1	
	-	EDIVE CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPER
	· (CD	Sk 1 200
Am	ericana (SP	e), em de de de 2022.
		Assinatura do responsável pela empresa

^{**} Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL 009/2022.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:					
RG nº:	RG n°: CPF n°				
DECLARO,	sob as	penas da	Lei, eressado em	que o	licitante do Pregão
Presencial nº 009	/2022, Process				C
a) não emprega 1	menor de deza	oito anos em trabalh	o noturno, pei	igoso ou insa	lubre e não
emprega menor d	e dezesseis and	s, para fins do dispo	sto no inciso V	, do art. 27, da	Lei Federal
n°. 8.666, de 21 d	e junho de 199	3, acrescido pela Le	i nº 9.854, de 2	27 de outubro	de 1999;
b) não está imped	dido de partici	par de licitações ou	contratar com	a Administraç	ão Pública,
		clarada inidônea pel			
		os termos da legisla			
		ncia que possa impe			
		tação que deste pro			
		da Lei Federal nº. 8.	666, de 21 de	junho de 1993	3, acrescido
pela Lei nº 9.854,	, de 27 de outu	bro de 1999; LABORE DUI	CEDO)	Constitution of the Consti	
.)		CABORE DUI		L	
		em a titularidade dores pertencentes			
		oossuem parantesco			
entidade.	icricana, nem j	oossuem parameseo	ate terceno gra	iu com os um g	zenies desia
entidade.					
	(GP)		1	2022	
Americana	(SP), em	_ de	de 2	2022.	
	Nome	e assinatura do repr	esentante lega	1	

^{**} Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL 009/2022.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	,	portador	do	RG	nº
e do CPF nº,	represen		_		itante
	essado em p				
009/2022, Processo n° 162/2022, DECLARC	, sob as per	nas da Lei,	especialr	nente o a	ırtıgo
299 do Código Penal Brasileiro, que:					
	曲》后	##			
a) a proposta apresentada foi elaborada de ma					
no todo ou em parte, direta ou indiretamente	, informado	ou discutio	lo com q	ualquer (outro
licitante ou interessado, em potencial ou de fat					
	1	医	}		
b) a intenção de apresentar a proposta não fo	i informada	ou discution	la com o	malauer (outro
licitante ou interessado, em potencial ou de fat					0 0001 0
instante ou interessado, om potenciar ou de la	- AHA			.tatorro,	
c) o licitante não tentou, por qualquer meio	h was direct) /influir	na daoisí	ša da
qualquer outro licitante ou interessado, em po	nenciai ou c	ie jato, no	presente	procedin	iento
licitatório;			1		
		\nearrow			
d) o conteúdo da proposta apresentada não será	The second second	% % JI 7			
comunicado ou discutido com qualquer outro				otencial o	ou de
fato, no presente procedimento licitatório ante	s da adjudica	ação do obj	eto;		
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi,	, no todo ou	em parte, in	nformado	, discutio	do ou
recebido de qualquer integrante relacionado, d	ireta ou indi	retamente,	ao órgão	licitante	antes
da abertura oficial das propostas; e		,	Č		
1 1					
f) o representante legal do licitante está ple	namente cie	ente do teo	re da e	extensão	desta
declaração e que detém plenos poderes e infor-			1 0 44 0	nicinsus .	aosta
deciaração e que detem prenos poderes e mior	mações para	i iliilia ia.			
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que	ranracanto	conduz sau	s nagáci	os de for	ma a
coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisqu			_		
				,	mca,
nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei	rederal n° 1	12.840/ 201	5, tais co	mo:	
T		,	• 1	, /1	1.
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indire	tamente, vai	ntagem inde	evida a aş	gente put	olico,
ou a terceira pessoa a ele relacionada;					

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a

prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



41

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilibrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em	de	de 2022.
<u> </u>		
(Nome/s	assinatura do represent	ante legal)

** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – Documentação de Habilitação.



ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de <u>Certidão Conjunta Negativa de</u> <u>Débitos</u> ou <u>Positiva com Efeitos de Negativa</u>, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.1)** A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante.
- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **g.4)** Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1-** O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho da atividade do objeto constante do Lote em disputa deste edital, com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;
- **3.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **4.1.** Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;
- **4.2.** Declaração conforme modelo do Anexo IX deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.



5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **5.1-** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **5.2-** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Camara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;
- 6.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;
- 6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.4-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **6.5** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- **1.1.1.** LOTE Nº 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) SIP para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I do Edital Pregão Presencial 009/2022;
- **1.1.2.** LOTE Nº 02: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e disponibilização de central telefônica digital PABX para a Câmara Municipal de Americana, incluindo os serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários para o seu bom funcionamento, conforme especificações e condições descritas no Anexo I do Edital Pregão Presencial 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- **2.1** A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.
- **2.2-** O fornecimento e instalação e a respectiva nota fiscal deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Americana, sito a Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro



Jardim Miriam, CEP 13.469.070, em dias úteis, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

- **2.3** Na Nota Fiscal deverá constar Câmara Municipal de Americana: Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, CNPJ nº 56.983.778/0001- 12, ref. Processo nº 162/2022 e número do Contrato;
- **2.4** O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor);
- 2.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CÂMARA poderá:
- **2.5.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **2.5.1.1-** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.1- na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CÂMARA, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;
- 2.7- Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- **3.1-** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- **3.2-** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência;
- **3.3-** Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- **3.4-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;



- **3.5** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;
- **3.6-** O faturamento deverá ser em nome da **CONTRATADA**, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas;
- **3.7-** À **CONTRATADA** caberá, além das responsabilidades exigidas pela ANATEL, e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:
- **3.8-** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como assegurar os distritos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 3.9- Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CÂMARA, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;
- **3.10-** Disponibilização de todos os serviços, bem como de pós-vendas, em período integral 24 (vinte e quatro) horas por día e 07 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- 3.11- Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- **3.12-** Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CÂMARA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- **3.13-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CÂMARA**, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;
- **3.14-** Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela **CÂMARA**;
- **3.15-** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **3.16-** Comunicar à CÂMARA qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos necessários;
- **3.17-** Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CÂMARA;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA



- **4.1-** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA**, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- **4.2-** Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- **4.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado;
- **4.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
- **4.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo acordados;

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal fatura correspondente a prestação dos serviços do mês anterior pela **CONTRATADA**. Os pagamentos serão iniciados após a efetiva instalação do objeto deste contrato.
- **5.3** A nota fiscal será emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês;
- **5.4** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindose a operação a cada mês de atraso;
- 5.5- Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);
- **5.6** As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

01.02 3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Diretoria

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO

- **6.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **6.2** O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo IBGE,



ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente;

- **6.3.** Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, $d \in \S 6^\circ$, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **6.4-** A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **6.5** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1.993;
- **6.6-** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 6.7- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

ħ

- 7.1- Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela Presidência da CÂMARA;
- **7.2-** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;
- **7.3-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;
- **7.4-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 8.4 e 8.5;



- 8.2- A rescisão contratual poderá ser:
- **8.2.1-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **8.2.2-** Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **8.3-** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **8.4-** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- 9.1- Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 162/2022 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.2- A Coordenadoria de Serviços Legislativos responsabilizar-se-á pela administração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

LABORE DULC

- **10.1**. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- **10.2**. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 10.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- **10.4**. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.



- **10.5.** As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- **10.6**. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 10.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a .conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 10.9. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **10.10**. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

- 11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;
- 11.2- E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

PRESIDENTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS

<u>Câmara Municipal de Americana</u> NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADANOME / CARGO / CPF/MF / RG/



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 -ANEXO LC-01)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: __



	E MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
_	
<u>RESPONSÁVE</u>	IS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
<u>RATIFICAÇÃ</u>	O DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVE	IS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratant	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada	
Nome:	
Cargo:	
	JONE DO
C11.	
Assinatura	
Assinatura.	
ODDENADOD	DE DESDESAS DA CONTRATANTE.
3.1	DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:	
~	
Cargo:	



GESTOR(ES) DO	CONTRATO:			
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
DEMAIC DECDON				
DEMAIS RESPON		_		
Tipo de ato sob sua	responsabilidad	de:		
Nome:				
Cargo:				
Assinatura:	process.			
			7 ~	_

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021
ANEXO LC-02)

CONTRATO Nº:/2022. Processo CMA nº 162, de 19 de agosto de 2022 (Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 - Tipo Menor Preço Por Lote). CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº
56.983.778/0001-12.
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DE ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de
OBJETO: Contratatação de empresa especializada para implantação de rede central telefônica
(PABX), através de locação de equipamentos e da prestação de Serviço Telefônico Fixo
Comutado (STFC), nas modalidades de serviço local e de longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel
para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.
VALOR: R\$
penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Americana (SP), aos () de de 2022.
Americana (51), aos () de de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA THIAGO RODRIGO MARTINS PRESIDENTE
thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

SECRETÁRIA GERAL juliana@camara-americana.sp.gov.br